


RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

No dia 10 de março de 2017 pelas, 15:00 horas, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, reuniu o júri do procedimento, nomeado por despacho do Sr.º Vice - Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de janeiro de 2017, ao abrigo do disposto na alínea b e c) do n.º1 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, com o objetivo do proceder à análise das propostas apresentadas e elaboração do presente relatório.

Este relatório foi elaborado nos termos do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual tendo como referência os elementos abaixo discriminados, cujos documentos se encontram em anexo ao processo, e devidamente analisados e justificados no Relatório Preliminar.

Ajuste direto	Data: 23-01-2017
Designação do júri: Despacho de 23-01-2017	
Entidade competente: Câmara Municipal de Alfândega da Fé	
Membros designados para integram o júri: Presidente: Miguel Francisco Simões Franco 1º Vogal Efetivo: José Manuel Torres 2º Vogal Efetivo: Carla Cristina Banco Caseiro Victor	Aprovo relatório final. Eduardo Tavares em 07-04-2017 
Objeto da contratação: Aquisição de serviços de seguros no ramo de acidentes de trabalho, para o ano de 2017.	

Preço base: € 20.000,00 (vinte mil euros).

1. Análise do concurso:
Do concurso

O ajuste direto para a “Aquisição de serviços de seguros no ramo de acidentes de trabalho, para o ano de 2017”, foi endereçado aos candidatos através de plataforma eletrónica (via e-mail datado de 30 de janeiro 2017), sendo anexadas ao presente e-mail as peças do procedimento Convite (C), Caderno de Encargos (CE) e respectivos anexos, conforme mencionados nas peças do procedimento.

No Convite foi ainda definido como prazo inicial limite para a entrega das propostas, de 15 dias seguidos a contar da data do envio do presente Convite.

Lista dos concorrentes

O prazo de entrega das propostas terminou então às 23h59 do dia 14 de fevereiro de 2017.

2. Abertura das propostas e lista dos concorrentes

O Júri após a verificação da ordenação da lista dos concorrentes e da abertura das propostas, que decorreu no dia 15 de fevereiro de 2017, elaborou-se o seguinte mapa:

Denominação do concorrente	Data de envio do convite	Proposta		
		Prazo de entrega	Data de receção	Preço
Generali – Companhia de Seguros, S.A.	30-01-2017	14-02-2017	13-02-2017	18.350,13 €
Açoreana Seguros - incorporada na Seguradoras Unidas, S.A. Sociedade Anónima. (alvo de fusão).	30-01-2017	14-02-2017	13-02-2017	19.752,85 €
Fidelidade, Companhia de Seguros S.A.	30-01-2017	14-02-2017	14-012-2017	19.997,19 €

3. Análise das propostas

O Júri do procedimento em exercício procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes indicados, e á verificação da documentação submetida face ao solicitado no Convite e no Caderno de Encargos, do procedimento.

Face à análise prévia dos documentos submetidos pelos concorrentes, o Júri deliberou, por considerar terem sido cumpridas as formalidades exigidas, admitir as propostas apresentadas pelos seguintes concorrentes:

Generali – Companhia de Seguros, S.A., Açoreana Seguros - incorporada na Seguradoras Unidas, S.A. Sociedade Anónima. (alvo de fusão), e a Fidelidade, Companhia de Seguros S.A.

4. Ordenação das propostas:

Face ao critério de adjudicação fixado e às propostas admitidas o Júri procedeu à sua ordenação, para efeitos de adjudicação, do seguinte modo, conforme fundamentado no Relatório Preliminar:

Concorrente	Preço Total	Posição
Generali – Companhia de Seguros, S.A.,	18.350,13 €	1. ^a
Açoreana Seguros, S.A.	19.752,85 €	2. ^a
Fidelidade, Companhia de Seguros S. A.,	19.997,19 €	3. ^a

5. Audiência Prévia:

Nos termos do artigo 123.º, do CCP, o Júri do procedimento procedeu ao envio do Relatório Preliminar a todos os concorrentes no dia 21 de fevereiro de 2017, tendo fixado um prazo de cinco dias úteis, para que os concorrentes se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Durante o prazo fixado, e após o envio da documentação mencionada, foi recebida uma contestação por parte da Ana Bordalo, em representação da Açoreana Seguros, através de email datado de 23/02/2017, alegando que a Seguradora Generali – Companhia de Seguros, S.A., não faz referência à Cobertura do Salário Integral.

Relativamente à contestação, o Júri do procedimento determinou em sede de “Relatório de Audiência Prévia”, que a contestação da Ana Bordalo, em representação da Seguradora Açoreana Seguros, não tem fundamentos para

mencionar que a proposta da Seguradora Generali – Companhia de Seguros, S.A., não faz referência à cobertura do salário integral; quando atesta no Anexo I e na sua proposta que se obriga a executar a referida prestação de serviços em harmonia com o Caderno de Encargos, onde está implícito cumprir com todas as cláusulas aí referidas, inclusive a Cobertura do Salário integral

Tendo sido enviado o “Relatório de Audiência Prévia” aos restantes concorrentes nada disseram, pelo que se entende que, apesar de notificados para o efeito, optaram por não se pronunciar em sede de audiência prévia.

6. Conclusão:

Pelo atrás exposto, o Júri deliberou por unanimidade, manter o teor das observações constantes do Relatório Preliminar.

7. Proposta:

Manter a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação constante do Relatório Preliminar e que é a seguinte:

Concorrente	Preço Total	Posição
Generali – Companhia de Seguros, S.A.,	18.350,13 €	1. ^a
Açoreana Seguros, S.A.	19.752,85 €	2. ^a
Fidelidade, Companhia de Seguros S. A.,	19.997,19 €	3. ^a

Cumpra ao Júri do procedimento submeter ao órgão competente para a decisão de contratar, todos os documentos do procedimento, incluído as propostas, cabendo a este decidir sobre a aprovação das mesmas para efeitos de adjudicação, nos termos do n.º3 e 4 do artigo 124.º do CCP.

Cabe também ao órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa inerente ao contrato celebrar (artigo 36.º do CCP).

Cabe finalmente, ao órgão competente para a decisão de contratar, aprovar a minuta do contrato, juntamente com a decisão de adjudicação (n.º2 do artigo 98.º).

No que respeita a apresentação dos documentos de habilitação, por parte do adjudicatário, os mesmos são exigidos nos termos do n.º4 do artigo 126.º do CCP.

Fixação do prazo de 5 (cinco) dias úteis para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º 1 do CCP.

Cabimento para a realização da despesa através do n.º 244/2017, compromisso n.º608/2017, classificação económica 01030901, correspondente ao preço proposto acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Caso a entidade competente para a decisão de contratar aprove a decisão do Júri e atribua a adjudicação ao concorrente mencionado, o contrato/adjudicação será pelo montante de €18.350,13 (dezoito mil trezentos e cinquenta euros e treze cêntimos), acrescido do IVA a taxa legal em vigor.

O Júri

03-04-2017 Miguel Franco

Miguel Franco

Presidente: _____

[Signature]

1º. Vogal Efetivo _____ Jose Torres 03-04-2017

@victor

2º. Vogal Efetivo _____